

TERMO DE ADITAMENTO nº 01/2018
AO CONTRATO Nº 08/2017

Pelo presente **TERMO DE ADITAMENTO** ao contrato nº 08/2017, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, com sede à Rua João de Moraes , 404 na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 01.109.369/0001-08, neste ato representada pela Mesa Diretora: Presidente: MAURÍCIO CASSIMIRO DE LIMA, brasileiro, dentista, portador do RG nº 27.502.858-6 e do CPF nº 281.740.268-51, residente à rua Maestro Américo Passarela nº 251, em Itapira, São Paulo; 1º Secretário: RAFAEL DONIZETE LOPES, brasileiro, médico, portador do RG nº 54.404.735-7 e do CPF nº 948.590.006-68, residente à rua Major João Manoel nº 236, em Itapira, São Paulo e, 2º SECRETÁRIO: ELIZABETH DONISETE MANOEL, brasileira, funcionária pública municipal, portadora do RG nº 12.551.54-X e do CPF nº 153.384.668-56, residente à rua Floriano Peixoto, nº 463,, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL S/S LTDA.**, com sede na Alameda Araguaia, n.º 1293– Conjunto 503 - 5º andar – Alphaville – na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob N.º 00.626.646/0001-89 neste ato legalmente representada pela Sra. VANESSA SCADIUZZI DE GODOY , portadora da Cédula de Identidade RG. 18.980.296-0 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, por esta e na melhor forma de direito e sob a Égide da Lei 8666/93 e suas alterações, tudo em conformidade com a Licitação Tomada de Preços n. 001/2017, justo e avençado à contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Informática junto à Câmara Municipal de Itapira, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - A presente contratação tem por objeto a locação de Programas de Computador Programas de Contabilidade Pública, Orçamento, Execução Orçamentária e Tesouraria; Administração de Pessoal; Patrimônio, de ora em diante denominado de PRODUTO, incluindo: conversão, testes, serviços de manutenção, assistência e suporte técnico, sem limites de horas, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos Programas instalados.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRORROGAÇÃO

2.1 - Fica o Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2017, prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 26 de dezembro de 2018, findando-se em 25 de dezembro de 2019, por mútuo consentimento entre a Contratante e a Contratada, nos termos da Cláusula X – Da Vigência e Cláusula XVIII – Do Reajuste Contratual, que em caso de prorrogação contratual após o prazo estabelecido inicialmente, o preço referente a contratação do objeto licitado poderá ser reajustado aplicando-se a variação do INPC/IBGE ou outro que, por lei, venha a substituí-lo, apurado entre o mês de assinatura do contrato e o décimo segundo mês inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO :

3.1 – Em contraprestação aos serviços licitados pelo presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 108.533,28 (cento e oito mil quinhentos e trinta e três reais e vinte oito centavos), dividido em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas de R\$ 9.044,44 (nove mil quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), referente ao reajuste de 4,56% (quatro virgula cinquenta e seis por cento), atualizado pelo índice INPC//IBGE, vencendo a primeira parcela 30 dias após a assinatura do presente Aditamento de Contrato e as outras subsequentemente, mediante a emissão da Nota Fiscal-e, anteriormente ao primeiro dia útil do mês.

3.2 - No valor acima, estão incluídas todas as despesas direta e indiretas, tais como custos sociais, tributários, etc, ficando claro que à CONTRATANTE nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 – Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Contrato nº 08/2017.

4.2 - E, para firmeza do que aqui estipulado e, por estarem as partes justas e contratadas, nas pessoas de seus representantes legais, assim juntamente com 02 (duas) testemunhas o presente TERMO DE ADITAMENTO, em 3 (três) vias de igual teor e para um único efeito de direito, como assim disseram e acertaram, lavrou-se o presente Termo de Aditamento que, lido e achado conforme aceitam e assinam para um só efeito, na presença de testemunhas do rol abaixo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em
28 de dezembro de 2018.

MAURÍCIO CASSIMIRO DE LIMA
PRESIDENTE

RAFAEL DONIZETE LOPES
MANOEL

1º SECRETÁRIO

ELISABETH DONISETE

2º SECRETÁRIO

CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBEIL E
ADMINISTRATIVA S/S LTDA

VANESSA SCADIUZZI DE GODOY
SOCIA DIRETORA

TESTEMUNHAS

ANDRÉ AUGUSTO CAVENAGHI
RG. 26.667.490-2 - SSP-SP

PAULO PEREIRA DE GODOY
RG. 17.244.223 - SSP-SP